

**CONTRATO Nº 086/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
(HORTIFRUTI), PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMED,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ITAJUBÁ E A EMPRESA MAURO LUCIO RIBEIRO &  
CIA LTDA.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Junior Fraga Bastos**, portador do Registro Geral MG-17.099.228, inscrito no CPF/MF sob o nº. 8090128807, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.438.466/0001-81, com sede na Av. 21 de novembro, nº 29, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-189, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.769.316-04, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 215/2022 na modalidade Dispensa Emergencial nº 061/2022, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00**

**02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SEMED.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: – DO FORNECIMENTO**

1 – Os produtos deverão ser entregues em locais determinados pela secretaria solicitante conforme anexo do contrato e terá entrega mínima de duas vezes por semana (terça e quinta-feira, ou segunda e quarta-feira), conforme a Programação.

**Obs:** Todos os produtos deverão passar primeiramente por inspeção das nutricionistas e sua equipe antes de serem encaminhados para as instituições de ensino.

2 – Responsabilizar pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, por entregadores, próprios ou terceirizados, trajando uniforme LIMPO da licitante vencedora, instruídos a comportar-se com gentileza dentro das escolas. Os entregadores devem ter boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas e cabelos curtos ou presos.

3 – Em cada ponto de entrega a balança deverá ser colocada na porta do almoxarifado das Escolas e Creches. Todos os produtos serão pesados e conferidos os pesos e qualidades pelo recebedor autorizado;

- 4 – Transportar os produtos em veículos fechados e em boas condições de higiene e entregá-los nos locais e datas estipulados pela SEMED, observando-se o estipulado na Instrução Normativa Conjunta SARC/ Anvisa/ Inmetro nº 009, de 12 de novembro de 2002, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outra que vier a substituí-la
- 5 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6 – Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens embalados conforme especificados na proposta.
- 7 – Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação deste contrato em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas (vinte e quatro);
- 8 – Atender, prioritariamente, pedidos de emergência da SEMED, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;
- 9 – Remeter à SEMED as Guias de entrega, devidamente assinadas e carimbadas pelos responsáveis, para conferência junto com a Nota Fiscal e o recibo assinado por cada unidade recebedora, contendo a quantidade e a avaliação dos produtos, bem como qualquer observação feita pela mesma ou pela empresa fornecedora.
- 10 – A empresa vencedora deverá dar total assistência técnica à SEMED durante a vigência da Ata;
- 11 – Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá ao fornecedor comunicar com o mínimo de 96 (noventa e seis) horas de antecedência da sua entrega.
- 12 – Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da SEMED, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**13 - TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EMBALADOS SEPARADAMENTE PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de cento e oitenta – 180 – dias contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

*Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:*

**I – CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**II – CONTRATADA:**

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR**

O valor do presente Contrato será de R\$259.013,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e treze reais e cinquenta centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR	VALOR
				UNIT	TOTAL
02	<p>ABOBORA MADURA</p> <p>Apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.</p> <p>OBSERVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A ENTREGA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DEVE OCORRER SOMENTE APÓS A AUTORIZAÇÃO DA EQUIPE DE NUTRICIONISTAS DA SEMED. DESTA FORMA, TODOS OS GENEROS DEVERÃO PASSAR PRIMEIRAMENTE NO GALPÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO HORÁRIO ESTIPULADO PELA SEMED PARA QUE POSSAM SER VISTORIADOS.</li> <li>- O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.</li> <li>- AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDICÕES MÍNIMAS:</li> <li>- SEREM FRESCAS;</li> <li>- NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES;</li> <li>- SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECYCLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECYCLADO.</li> <li>- CASO O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO FORNECEDOR ESTEJA SITUADO EM UM RAIOS SUPERIOR A 50 KM, O TRANSPORTE TEM QUE SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE EM UM VEÍCULO REFRIGERADO.</li> </ul>	700	KG	RS3,45	RS2.415.00
03	<p>ABOBRINHA</p> <p>Categoria: Extra A, do grupo Brasileira, os frutos devem ter coloração verde. Categoria: diâmetro do bojo variando de 55mm e 70mm, de boa qualidade, fresca, compacta e firme. Deve apresentar tamanho uniforme e desenvolvida,</p>	990	KG	RS3,95	RS3.910.50

	estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de ataque de brocas, virose e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual.				
04	ACELGA Especial. Grupo varietal: alongado. Cabeça: alongada, compacta e base estreita. Folha: grande, espessa e alongada. Coloração externa: verde-média. Coloração interna: branco-creme. Nervuras: brancas. Classe de valoração: B. Medida: peso até 1,50Kg. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	735	KG	RS4,45	RS3.270,75
06	ALHO Brasileiro, Tipo 6 (Diâmetro da cabeça variando de 61 mm a 70 mm); de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos	705	KG	RS24,50	RS17.272,50
08	BANANA NANICA Do Grupo: Cavendish. Climatizada. Classe 15 (comprimento maior que 15cm); SubClasse 6 (Coloração: Amarelo); Apresentação: Penca (com 10 ou mais frutos); Categoria I (calibre mínimo 30mm). Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	2.670	KG	RS3,85	RS10.279,50
14	CENOURA Extra A. Grupo: Nantes (90% da produção cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno); Classe: 14 (comprimento mínimo 160 mm e máximo 200 mm); Categoria I. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeadas, deformadas e deterioradas e sem ataque de pragas e doenças. Deverão ser de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida.	2.800	KG	RS5,48	RS15.344,00
15	CHICÓRIA Grupo Lisa. Peso maior que 300g. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá	1.235	KG	RS2,45	RS3.025,75

	apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.				
16	CHUCHU Extra A. Grupo: verde claro ou escuro; Classe 350 (pesando de 250g até 450g a unidade); Categoria: I. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Não poderá estar murchos, com podridão, passados e descoloridos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	1.370	KG	RS4,95	RS6.781,50
17	COUVE MAÇO C/ 6 UN Especial (Peso menor que 350g), da variedade manteiga, com formato orbicular e assimétrico, na coloração verde-clara. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada e nem murcho.	1.835	MÇ	RS2,45	RS4.495,75
24	LIMÃO Variedade Tahiti, Grupo de coloração: C2; Classe: 56 (Diâmetro variando entre 50mm a 60mm); Categoria I. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca, podridão, seco, passado, com fermento; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças	1.405	KG	RS2,95	RS4.144,75
25	MAÇÃ NACIONAL Cultivares: Fuji ou Gala. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 131g a 180g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentar em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características do cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes, sem podridão e amassadas.	7.235	KG	RS7,45	RS53.900,75

27	<b>MANDIOCA</b> Média, deverá ser de classificação branca, ter diâmetro de 40mm a 50mm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Não poderá apresentar-se com escurecimento e nem passado. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.670	KG	RS4,25	RS7.097,50
28	<b>MANDIOQUINHA SALSA</b> Extra AA. Peso de 151g a 200g. Grupo: Amarela (raiz de cor amarela intensa e formato cilíndrico). Deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas, danos mecânicos, coroa esverdeada, deformados e sem ausência de ataque de pragas. Não poderá apresentar-se escurecimento, podridão e ferimentos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.570	KG	RS13,98	RS21.948,60
32	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> Apresentação em espiga in natura, despalhada, de tamanho médio a grande, bem granada. De classificação Extra (pesando acima de 350g cada espiga). A espiga de milho verde deverá apresentar-se íntegra, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Deverá ter sabugo branco, com grãos de textura dentada (coloração amarelo claro), grãos profundos e com alinhamento retilíneo. Cheiro característico do produto. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.400	KG	RS7,00	RS9.800
33	<b>MORANGO</b> Cultivares Camino Real. Classe 35 (diâmetro maior que 35 mm). Categoria I. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Não poderá apresentar com ausência de cálice e sépalas, passado, com podridão, com dano mecânico, com deformação, imaturo e com presença de materiais estranhos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1.400	KG	RS29,90	RS41.860,00
34	<b>PEPINO CAIPIRA</b> Do grupo Caipira. Classificação Extra A (comprimento menor que 13 cm). Coloração da casca verde-clara, lisa. Textura da polpa macia. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar murcho, com podridão, seco, passado, com fermento, com virose e com deformação grave; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	870	KG	RS4,55	RS3.958,50

	adequadas para o consumo mediato e imediato. Devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.				
35	PERA Packham'sTriumph ou William's. Estrangeira. Peso de 150g a 200g por unidade. Deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não poderá apresentar ferimento, manchado, com podridão e murcho. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	1.600	KG	R\$11,98	R\$19.168,00
37	RUCULA Grupo: Cultivada (formato da folha largo e médio e espatulado na cor verde escura brilhante). A rúcula deve ser de Sabor Suave e cultivado em terra. Medida: peso acima de 300g cada maço. Apresentando um bom Grau de Hidratação (presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde) e um bom Grau de Limpeza (alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas). Deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter coloração verde escura brilhante, ser tenros, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas, murcho e danos mecânicos.	1.500	KG	R\$3,99	R\$5.985,00
39	TOMATE Grupo de formato: III - Santa Cruz (formato do fruto entre 1,00 e 1,15); Grupo de Coloração: Rosado; Sub Grupo: II - Colorido (tomate com a cor entre o subgrupo I e 90% da cor final). Classe ou calibre: 70 médio (diâmetro variando de 60mm a 70mm); Categoria I; Apresentação: Normal (frutos isolados) Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Não poderá apresentar imaturo, passado, podridão, virose, com dano por praga e ferimento. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	4.135	KG	R\$5,89	R\$24.355,15

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, nos dias úteis no horário das doze às 17 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Telefone (35) 99898-6949 • licitaitajuba@gmail.com

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a) **Carolina Moreira Vieira de Carvalho**, representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZ: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA ONZE: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.



**CLÁUSULA TREZE: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUINZE: DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

**JUNIOR FRAGA  
BASTOS:080901  
28807**

Assinado de forma digital por JUNIOR  
FRAGA BASTOS:08090128807  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=VALID, ou=AR SAFE CERT,  
ou=Presencial, ou=18928698000175,  
cn=JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807  
Dados: 2022.06.28 18:03:04 -03'00'

Itajubá-MG, 28 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretário Municipal de Educação

Junior Fraga Bastos

**MAURO LUCIO  
RIBEIRO:35353716604**

Assinado de forma digital por MAURO  
LUCIO RIBEIRO:35353716604

Dados: 2022.06.28 16:17:07 -03'00'

**MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA**

Mauro Lúcio Ribeiro  
CONTRATADA

**VISTO DO PROJU:**



**ANEXO – RELAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

<i>Nº</i>	<i>ESCOLA MUNICIPAIS</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>BAIRRO</i>
1.	C.I.E.M. Desembargador Francisco Pereira Rosa	Rua Alberico Galo, 410	Rebourgeon
2.	C.I.E.M. Profª Geralda Cerávolo Rodrigues	Rua enoo Marzullo, 29	S. Antonio
3.	E.M. Dr. Antônio Salomon	Rua Gabriel R. da Silva, 241	Cruzeiro
4.	E.M. Dr. Xavier Lisboa	Rua Dr. Ivo Martins Menezes, 130	Varginha
5.	E.M. Francisco Pereira Coutinho – CAIC	Rua Projetada 7, s/nº	Novo Horizonte
6.	E.M. Padre Donato	Sebastião F. da Costa, 701	Sta. Rosa
7.	E.M. Profª Isaura Pereira dos Santos	Avenida Wagner Machado, 320	Açúde
8.	E.M. Professor Carmo Cascardo	Rua Miguel Viana, s/n	Morro Chic
9.	E.M. Santo Agostinho	Praça Dom Bosco, 35	Avenida
10.	E.M. São Judas Tadeu	Rua Álvaro Seabra, 98	Jard. Bernad.
11.	E.M. São Sebastião	Rua Salvador C. de Sales, 321	Rodovia
12.	E.M. São Vicente de Paulo	Avenida São Vicente de Paulo, 450	São Vicente
13.	E.M. Teodomiro Santiago	Rua José Joaquim, 63	Varginha
14.	E.M. Wenceslau Neto	Rua Geraldino Campista, s/n	Vila Podis
15.	Escolas Rurais serão entregues no Almojarifado Central	Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64	Distrito Industrial

	<b>CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS E CRECHES CONVENIADAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
1.	C.M.E.I Alex Honório da Silva	Rua Joana Anibelli Romano, 370	Rebourgeon
2.	C.M.E.I Gasparina Maia	Avenida Wagner Machado, 320	Açude
3.	C.M.E.I Maria Adami Lamóglia	Rua Projetada 07, s/nº	N. Horizonte
4.	C.M.E.I Maria Emília Mauad	Avenida José de Souza Nogueira, s/N	Sª Rosa
5.	C.M.E.I Sebastião Carlos de Oliveira	Rua Benjamim Firmo Mariano, 168	Vila Isabel
6.	C.M.E.I Sebastião G. de Oliveira	Rua Salvador Cirilo de Sale, 51	São Sebastião
7.	C.M.E.I Vivi Sanches de Mendonça	Rua Joaquim Vieira Pinto, s/nº	São Vicente
8.	Casa da Criança	Praça Dom Bosco, 35	Avenida
9.	Creche N. Sra. De Lourdes	Rua Carmem Podis Grilo, 164	N.Sra Lourdes
10.	Creche Padre Moye	Rua Geraldo Pereira eno, 208	Santa Luzia
11.	Lar de Meimei	Rua Francisco Masseli, 32	Centro
12.	Lar Infantil Irmã Mª. Auxiliadora	Rua Arlindo Vieira de Goulart, 62	Cruzeiro
13.	Apac	Rua Francisco Masseli, 17	Centro
14.	Escola de Educação Especial Novo Tempo	Rua Olegário Maciel, 1	Avenida
15.	Creche Os Pequenos	Rua Maria Adelaide de Mendonça, 540	Rebourgeon
16.	Centro de Educação Criança Feliz	Av 21 de novembro Km 02	Vila Betel
17.	C.I.M.E.I Profª Ailema Spolzino Gama	Rua Capitão Chaves, 187	Varginha
18.	C.I.M.E.I Profª Nair Prado	Av BPS, 1.800	Cruzeiro
	<b>LOCIAS PARA ENTREGA DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
19.	Almoxarifado Central	Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64	Distrito Industrial